

# Imprensa Oficial Extrema | MG



Extrema | 27 de março de 2025 | Ano 5 | Edição 48 | [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br) | Distribuição On-line Gratuita  
1. Notícia | 2. Atos do Executivo

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DISTRIBUI GRATUITAMENTE APOSTILAS DIDÁTICAS PARA MAIS DE 9.500 ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL



Seguindo com o compromisso de garantir uma educação de qualidade e adaptada, para suprir as necessidades dos alunos tanto dentro quanto fora do ambiente escolar, a Secretaria de Educação tem dado continuidade à distribuição das apostilas do SIM – Sistema de Ensino do Grupo FTD Educação, beneficiando mais de 9.500 alunos da Rede de Ensino Municipal.

As apostilas, distribuídas ao longo deste mês, são compostas por quatro módulos, correspondentes a cada bimestre letivo, sendo entregues aos estudantes do Pré I e Pré II (Educação Infantil) e às turmas do Ensino Fundamental, até o 9º ano, garantindo mais recursos para nossas crianças e jovens.

Além das apostilas, os kits distribuídos incluem livros de literatura, diários escolares, o Livro da Família e materiais complementares, como jogos e brincadeiras educativas. Esses recursos visam enriquecer a experiência pedagógica e estimular o desenvolvimento de competências de forma lúdica e interativa ao longo do ano letivo.

### METODOLOGIA OPEE

Lembrando que a metodologia aplicada da OPEE (Orientação Profissional, Empregabilidade e Empreendedorismo), tem por objetivo inspirar, motivar e orientar os educandos a construir projetos de vida, com base no autoconhecimento, da inteligência emocional, da educação financeira com vistas à sustentabilidade entre outros.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

**PUBLICADO**

***Extrema, 25 / 03 / 25***

**DECRETO Nº. 4.877  
DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

**“Altera dispositivo do Decreto Municipal nº. 4.852, de 13 de fevereiro de 2025, que ‘Nomeia os membros que irão compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, e dá outras providências.’”**

**CONSIDERANDO**, o teor da Comunicação Interna nº 031/2025, emitida no dia 21 de março de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o **art. 1º, inciso VII, do Decreto Municipal nº. 4.852, de 13 de fevereiro de 2025**, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 1º - (...)**

**VII – Representante das Indústrias: Mylena Nascimento Rodrigues de Oliveira** – Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas e de Materiais Elétricos, tendo como suplente a Senhora **Ana Cláudia de Moraes Beltrame** – Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas e de Materiais Elétricos;”

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO  
SANCHEZ  
BERGAMIN:3118  
5085823

Assinado de forma  
digital por FABRICIO  
SANCHEZ  
BERGAMIN:31185085823  
Dados: 2025.03.26  
14:13:52 -03'00'

**Fabrício Sanchez Bergamin**  
**- Prefeito Municipal -**



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

**PUBLICADO**  
**Extrema, 26/03/25**

**DECRETO Nº 4.878**

**DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa e dá outras providências”.

**Considerando** a necessidade em agilizar o pagamento de despesas de pronto pagamento e de pequeno valor, realizadas pela Secretaria Municipal de Governo;

**Considerando** o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional,

O **Prefeito Municipal de Extrema**, Sr. Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Departamento competente nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, autorizado a liberar o importe mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao servidor **Rodrigo Martins Simões**, Ouvidor, afeto à Secretaria Municipal de Governo, para fazer face ao pagamento de despesas de pronto pagamento e de pequeno valor, necessárias ao bom desempenho de suas atividades.

**Art. 2º** - Para os efeitos de contabilização e controle do valor fixado no artigo anterior, o servidor responsável pelo recebimento deverá:



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
[www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

§1º – requisitar ao gabinete do prefeito, por escrito, até o penúltimo dia útil do mês que antecede o bimestre, o valor fixado no artigo anterior, que será encaminhado, após aprovação, à tesouraria do Município para emissão do respectivo pagamento;

§2º – o pagamento do suprimento de fundos será efetuado pela tesouraria do Município, providenciando a emissão de uma nota de empenho em nome do responsável pelo departamento que requisitou;

§3º – os valores pagos com o suprimento de fundos, serão relacionados em formulário próprio e somados até o penúltimo dia útil do mês que antecede o bimestre, se houver saldo credor, este deverá ser restituído à tesouraria do Município, através de depósito bancário, sob a forma de documento único de arrecadação municipal – DAM, na conta “indenização e restituições” do orçamento da Prefeitura Municipal de Extrema.

§ 4º – a prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue até o penúltimo dia útil do mês que antecede o bimestre, da seguinte forma:

I – uma pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, e anterior ao penúltimo dia útil do mês que antecede o bimestre; cópia do comprovante, documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, conforme §3º do presente decreto.

§5º – após a prestação de contas efetuada na forma do §3º deste artigo, a responsável pelo suprimento de fundo fará requerimento de novo suprimento, para o próximo bimestre, e a tesouraria do Município terá o prazo de 05 dias para a conferência da prestação de contas e emissão de novo suprimento.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

**§6º** - A liberação de novo suprimento de fundos ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas do suprimento anteriormente recebido.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria do município.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO  
SANCHEZ  
BERGAMIN:31185  
085823

Assinado de forma digital  
por FABRÍCIO SANCHEZ  
BERGAMIN:31185085823  
Data: 2025.03.26  
14:05:03 -03'00'

**Fabrcio Sanchez Bergamin**  
**Prefeito Municipal**



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

**PUBLICADO**

*Extrema, 25 / 03 / 2025*

**PORTARIA Nº. 52**

**DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

“Determina a instauração de Processo Administrativo Especial (PAE), para promover a reversão ao patrimônio do Município de Extrema do imóvel doado à empresa Ellece Empreendimentos LTDA, em razão do descumprimento das condições impostas pela Lei Municipal nº. 4.490/2022, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.490/2022, por meio da qual o Poder Executivo ficou autorizado a realizar a doação do imóvel descrito no art. 2º da referida Lei à empresa **ELLECE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº. 08.212.377/0001-16, NIRE sob nº. 35.226.131.679;

**CONSIDERANDO** que, o imóvel doado está situado na Rua Josepha Gomes dos Santos, nº. 181, Bairro dos Pires, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, com área total de **20.000,00 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados)**, registrado sob **Matrícula nº. 9.385**, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Extrema.

**CONSIDERNADO** que a beneficiária, da mencionada doação imobiliária, nos termos dos art. 4º e art. 3º, além de outras obrigações, deveria iniciar suas atividades no local, sob pena de reversão da doação em favor do Município de Extrema, sem qualquer direito de retenção, nos seguintes termos dos seus parágrafos.

**CONSIDERANDO** ainda que, a inobservância das condições previstas na referida Lei implicará na reversão do imóvel em favor do Município, independentemente do consentimento do donatário e de revogação desta Lei.

**CONSIDERANDO**, por fim, a importância da Administração Pública em fiscalizar, gerir o uso adequado dos recursos públicos, a fim de impedir que não haja prejuízo ao erário municipal; a necessidade de se preservar o bom andamento da administração pública, bem como zelar pelo bom desempenho dos serviços públicos;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL (PAE)**, para promover a reversão ao patrimônio do Município de Extrema do imóvel doado à empresa Ellece Empreendimentos LTDA, em razão do descumprimento das condições impostas pela Lei Municipal nº. 4.490/2022.

**Art. 2º** - O processo deverá ser conduzido pela **Procuradoria-Geral do Município de Extrema (PGM)**, sem prejuízo do suporte e apoio institucional de outros órgãos do Executivo Municipal, observadas as atribuições e competências previstas na legislação de regência, especialmente a Lei Complementar Municipal nº. 126/2017.

**Art. 3º** - Deverão ser observados, na condução do processo, os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação em vigor.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABRICIO SANCHEZ Assinado de forma digital por  
FABRICIO SANCHEZ  
BERGAMIN:311850 BERGAMIN:31185085823  
85823 Dados: 2025.03.26 14:15:49  
+03'00'

**Fabício Sanchez Bergamin**  
**- Prefeito Municipal -**



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

## PUBLICADO

Extrema, 25 / 03 / 2025

PORTARIA Nº. 53  
DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Determina a instauração de Processo Administrativo Especial para apuração do fato que se especifica, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna nº. 022/2025, proveniente do Setor de Transportes, afeto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do qual se encaminha “os documentos do acidente envolvendo veículo CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, modelo VOLVO, placa PWL-2844, para análise e providências.”;

**CONSIDERANDO** o acidente ocorrido envolvendo o veículo de propriedade municipal, caminhão compactador de lixo Iveco Tector, placas PYR-3971, e os veículos Ford Fiesta GND-2119, Fiat Uno RNR6C95 e Fiat Argo QXP1112, sem registro de vítimas, mas com danos materiais a serem apurados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração objetiva dos fatos, circunstâncias e eventuais responsabilidades de servidores ou terceiros envolvidos na condução ou operação do veículo municipal à época do acidente;

**CONSIDERANDO** a obrigação da Administração Pública de zelar pelo adequado uso e conservação dos bens públicos, especialmente no que se refere à frota oficial, conforme princípios da eficiência e da legalidade;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prejuízo ao erário decorrente de danos materiais causados aos veículos públicos ou particulares, cuja apuração é necessária para eventual responsabilização e adoção de medidas reparatórias;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

**CONSIDERANDO** a competência da Administração para instaurar procedimento administrativo próprio, com vistas à verificação da regularidade da conduta funcional dos agentes públicos eventualmente envolvidos, nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se preservar a qualidade da prestação dos serviços públicos, bem como a integridade do erário do Município, além da necessidade de observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo de Enquete – PAE, com a finalidade de apurar os fatos, circunstâncias e eventuais responsabilidades administrativas relacionadas ao acidente ocorrido em 07/03/2025, envolvendo o veículo caminhão compactador de lixo, marca Iveco Tector, placas PYR-3971, pertencente à frota municipal, e os veículos Ford Fiesta, placas GND-2119; Fiat Uno, placas RNR6C95; e Fiat Argo, placas QXP1112, no âmbito do Município de Extrema - MG.

**Art. 2º** - A condução do presente Processo Administrativo Especial ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município, que deverá adotar as providências necessárias à apuração dos fatos, respeitando os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

**§1º** - A Procuradoria poderá, se entender necessário, designar servidores para atuação como responsáveis pela instrução processual, observadas a legalidade e a competência administrativa.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

§2º - O prazo para conclusão do processo será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa formal.

**Art. 3º** - A Procuradoria Geral do Município poderá requisitar documentos, realizar diligências, ouvir pessoas envolvidas e praticar todos os atos necessários à completa elucidação dos fatos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO  
SANCHEZ  
BERGAMIN:311  
85085823

Assinado de forma  
digital por FABRICIO  
SANCHEZ  
BERGAMIN:31185085823  
Dados: 2025.03.26  
14:11:19 -03'00'

**Fabício Sanchez Bergamin**  
**- Prefeito Municipal -**



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

# PUBLICADO

**Extrema, 26 / 03 / 2025**

**PORTARIA Nº. 54  
DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

**“Designa novos gestores de parceria com Entidade do Terceiro Setor para execução de serviço de acolhimento institucional de crianças de 0 a 12 anos incompletos, em substituição à Portaria nº 2.390/2021, e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), especialmente os artigos 61 e seguintes;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.137, de 08 de março de 2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Extrema;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de novos gestores para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração nº 358/2021, firmado no âmbito do Chamamento Público nº 007/2021, cujo objeto é o serviço de acolhimento institucional a crianças de zero a doze anos incompletos pela Casa Lar São João Menino;

**CONSIDERANDO**, por fim, a solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício 213/2025;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

**DETERMINA:**

**Art. 1º** – Ficam designadas as servidoras **JOSIANE APARECIDA DA SILVA**, como **GESTORA TITULAR**, e **FRANCIELE DE FÁTIMA SILVA BRAGA**, como **GESTORA SUPLENTE**, para o acompanhamento e a fiscalização da parceria firmada com a Organização da Sociedade Civil Casa Lar São João Menino, nos termos do Termo de Colaboração nº 358/2021, decorrente do Chamamento Público nº 007/2021.

**Art. 2º** – Os serviços prestados pelas gestoras designadas no artigo anterior são considerados de relevante interesse público, não gerando qualquer direito à remuneração adicional ou gratificação.

**Art. 3º** – Esta Portaria revoga expressamente a Portaria nº 2.390, de 18 de agosto de 2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ  
BERGAMIN:31185085823

Assinado de forma digital  
por FABRICIO SANCHEZ  
BERGAMIN:31185085823  
Dados: 2025.03.26  
17:05:30 -03'00'

**Fabício Sanchez Bergamin**  
**- Prefeito Municipal -**



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

# PUBLICADO

Extrema, 26 / 03 / 2025

## PORTARIA Nº. 55 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“Altera a redação de dispositivo da Portaria Municipal nº. 49, de 19 de março de 2025, que *‘Determina a instauração de Processo Administrativo Especial (PAE) com o objetivo de apurar possíveis irregularidades quanto ao enquadramento (faixa de vencimento versus cargo empossado – parcelas remuneratórias) da servidora que se especifica, bem como eventual ressarcimento, com as devidas correções, e dá outras providências.’*”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

### DETERMINA:

**Art. 1º** - Fica alterado o **art. 1º da Portaria nº. 49, de 19 de março de 2025**, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL (PAE)**, para fins de apuração quanto a possíveis irregularidades quanto ao enquadramento (faixa de vencimento versus cargo empossado – parcelas remuneratórias) da servidora **RENATA ALVES DE ALMEIDA**, admitida em 01/04/2002, sob o registro funcional nº. 000753, inscrita no CPF sob nº. \*\*\*.\*\*\*.566-45, bem como eventual ressarcimento, com as devidas correções.”*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823  
5823  
Assinado de forma digital por FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823  
Dados: 2025.03.26 17:03:27 -03'00'

**Fabrício Sanchez Bergamin**  
- Prefeito Municipal -



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

**PUBLICADO**  
**Extrema, 27 / 03 / 25**

**PORTARIA Nº 57/2025.**  
**DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

**“Nomeia para exercer cargos em comissão que  
especifica.”**

O **Prefeito Municipal de Extrema**, Sr. Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Nomeia a partir do dia 24/03/2025, para ocupar cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a Sra. ISLENE JANUARIO DA SILVA;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO  
SANCHEZ  
BERGAMIN:31185085823  
185085823

Assinado de forma digital  
por FABRÍCIO SANCHEZ  
BERGAMIN:31185085823  
Dados: 2025.03.27  
16:32:35 -03'00'

**Fabrício Sanchez Bergamin**  
**Prefeito Municipal**